



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**Processo:** 00.002648/2024-04

**Assunto:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis - EVENTO

**Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis - AEA**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 91/2024 (0983762), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis - AEA

**CNPJ/CPF:** 51.101.830/0001-46

**Objeto:** 2º EDIÇÃO – 2º Workshop de Inovação de Penápolis - Desafio de Inovação no Agronegócio

**Vigência:** 25/07 à 27/08/2024

**Valor total da contratação:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 9.715.000,00 (nove milhões setecentos e quinze mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT - Atividades de Patrocínio e Promoção

A Superintendente Administrativo e Financeiro do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis - AEA**, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 08/07/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus, Gerente de Comunicação**, em 11/07/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0998414** e o código CRC **41156DA5**.

---